



Parecer nº 19/IEF/NAR PASSOS/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0007529/2024-32

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Enio José Rodrigues	CPF/CNPJ: 286.553.206-25
Endereço: Rua Sebastião Caetano Rosa nº 11	Bairro: Novo Horizonte
Município: São João Batista do Glória	UF: MG
CEP: 37920-000	E-mail: psfilhoecia@bol.com.br
Telefone: (35) 99120-2700	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: -	CPF/CNPJ: -
Endereço: -	Bairro: -
Município: -	UF: -
CEP: -	E-mail: -
Telefone: -	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Ribeirão Grande Nº 27.183	Área Total : 60,5000
Registro nº: 27.183	Município/UF: Delfinópolis /MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3121209-6769.6FC7.DBE9.4BA3.AC62.FA4F.534E.A831	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	263	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	263	un	0337150	7726733

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		50,3016

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Área antropizada consolidada	Não se aplica	50,3016

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Nativa	39,42	m ³
Madeira de floresta nativa	Nativa	35,941	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 14/03/2024

Data de emissão do parecer técnico: 26/03/2024

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação do corte de 263 (duzentas e sessenta e três) árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 50,3016 hectares, na propriedade denominada Fazenda Ribeirão Grande nº 27.183, localizada no município de Delfinópolis/MG.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não. Conforme lista de espécies acostada ao processo (documento SEI nº [83967246](#)).

Se sim, qual(is): -

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

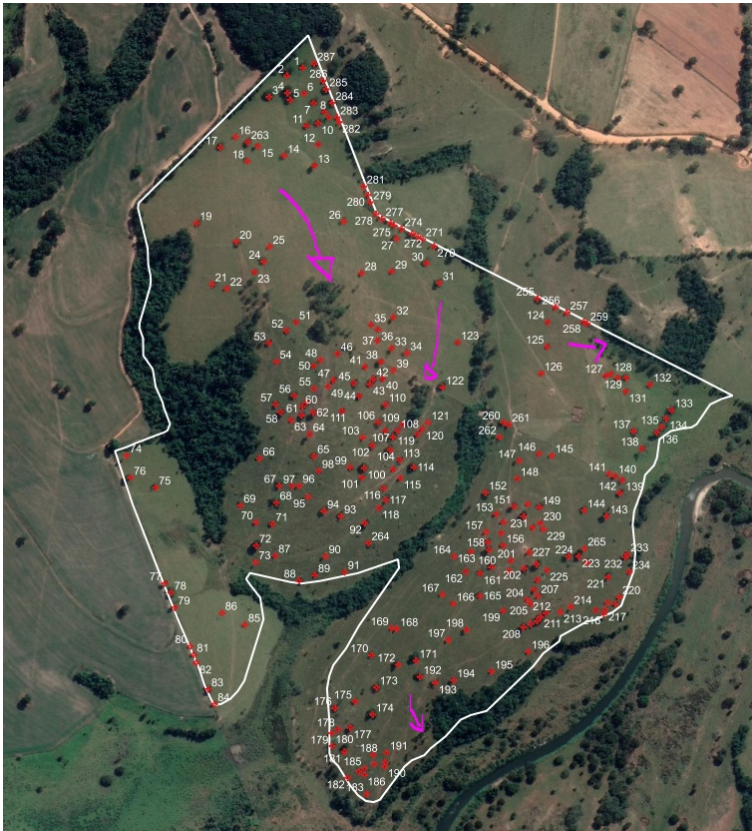
() Sim (X) Não. Conforme mapa e arquivos digitais acostada ao processo (documentos SEI nº [83967212](#)).

Se sim, especificar: -

C)A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não.

Abaixo segue print da imagem do Google Earth mostrada no levantamento topográfico (83967212) com indicação de todas as 263 árvores isoladas nativas vivas requeridas (pontos vermelhos). As setas em rosa indicam exemplo de áreas com árvores que não foram solicitadas e que, portanto, não estão autorizadas de corte.



Taxa de Expediente: Foi recolhido DAE nº 1401332595430, no valor de R\$ 923,95, em 26/02/2024, conforme comprovante de pagamento (documento SEI nº 83967250).

Taxa Florestal: Foi recolhido DAE nº 2901332595535, no valor de R\$ 291,38, em 26/02/2024, referente a 39,42 m³ de lenha de floresta nativa, conforme comprovante de pagamento (documento SEI 83967252).

Taxa Florestal: Foi recolhido DAE nº 2901332595616, no valor de R\$ 1.774,23, em 26/02/2024, referente a 35,941 m³ de madeira de floresta nativa, conforme comprovante de pagamento (documento SEI 83967255).

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 263 (duzentas e sessenta e três) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 50,3016 hectares, localizadas na propriedade denominada Fazenda Ribeirão Grande N° 27.183, localizada no município de Delfinópolis/MG. , considerando que o requerimento atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reforestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal: Foi recolhido DAE nº 1501332595837, no valor de R\$ 1.248,75, em 26/02/2024, referente a 39,42 m³ de lenha de floresta nativa, conforme comprovante de pagamento (documento SEI 83967259).

Taxa de reposição florestal: Foi recolhido DAE nº 1501332595756, no valor de R\$ 1.138,55, em 26/02/2024, referente a 5,941 m³ de madeira de floresta nativa, conforme comprovante de pagamento (documento SEI 83967258).

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: José Carlos de Sousa

MASP: 1020998-9

Nome: Lilian Messias Lobo

MASP: 1365456-1



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Messias Lobo, Servidor (a) Público (a)**, em 26/03/2024, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Sousa, Servidor (a) Público (a)**, em 27/03/2024, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84312260** e o código CRC **8FCE0917**.